Fis: 21 Processo nº 003564/2013-84 Rubrica:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

Diretoria de Pós-Graduação

INFORMAÇÃO Nº 06 / 2016 - DPG

Ref.: Processo nº 23102.003564/2013-84

Assunto: criação do regulamento referente ao ingresso de alunos estrangeiros não residentes no Brasil.

Senhora Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa,

Encaminho a V.Sa, para envio ao Magnífico Reitor para apreciação e, se de acordo, encaminhamento ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para homologação. Ressalto que as páginas. 2, 3, 4, 5, 12 e 13 foram reproduzidas para apreciação dos Conselheiros.

DPG, em 18 de fevereiro de 2016.

Prof. Dr. Wellington Mendonça de Ambrin Diretor de Pós-Grad want o Pos Grad Prof. Diretor de Di

Mat. 514PE 363759

INFORMAÇÃO Nº 000/2016-PROPG

Ref.: Processo nº 23102.003564/2013-84

Assunto: criação do regulamento referente ao ingresso de alunos estrangeiros não residentes no Brasil

Conforme despacho supra, encaminho à Vossa Magnificência para apreciação, s.m.j., e se de acordo, envio ao CONSEPE para homologação.

PROPG, em /√ de montos de 2016.

Evelyn Goyannes Dill Orrico Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa PE 1043079

Profe Bra Evelyn Goyannes Dill Orrico Pro-Reitora Graduação e Pesquisa

De acordo.

À Secretária dos Conselhos Superiores para as providências necessárias.

GR, em 22 de seveneiro de 2016.

Luiz Pedro San Gil Vutuca

GR, 18/02/36. as 17h. Purila de Olivera





Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa Departamento de Pós-Graduação

0)//

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de marco de dois mil e treze, às quinze horas, reuniu-se a Câmara de Pós-Graduação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, na sala dos Conselhos Superiores da UNIRIO, com a presença dos professores doutores Paulo Cavalcante de Oliveira Junior, Édira Castelo Branco A. Gonçalves, Anderson Teodoro, Paulo Merisio, Nanci Oddone, Luciano Neves dos Santos, Álvaro Reinaldo, Cláudia Fernandes, Joanir Pereira Passos, Teresa Tonini, Eduardo de Matos Nogueira, Anna Carla Mariz, Marcia Chuva, Sean W. M. Siqueira, Kate C. Revoredo, Maria Riberio Santos Morard, Nilson Alves de Moraes, Ana Baraçal, Martha Ulhôa, Marcelo Carneiro de Lima, Regina Alvarenga, Carla C. L. Fraga, Carlos Augusto Figueiredo, Benedito F. Adeodato, Flora Strozenbeg, que assinaram a lista de presença, sendo presidida pelo Diretor de Pós-Graduação, professor doutor Paulo Cavalcante de Oliveira Junior. O presidente da Câmara iniciou a sessão agradecendo a presença de todos. Em seguida, passou à leitura dos pontos de pauta e perguntou se havia algum pedido de inclusão de novo item. A pauta foi aprovada com a inclusão de cinco itens a serem apreciados após os quatro itens constantes na convocação. PRIMEIRO ITEM - Aprovação da ata da reunião de 21 de novembro de 2012. A referida ata foi aprovada por unanimidade. SEGUNDO ITEM - Regulamentação do ingresso de alunos estrangeiros não residentes no Brasil nos programas de pós-graduação da UNIRIO e proposta de editais de seleção discente específicos para ingresso de alunos estrangeiros. O senhor presidente convidou a servidora Alessandra Ávila Amaral, representante da coordenadora de Relações Internacionais da UNIRIO, Prof.ª Dr.ª Liliana Vargas, para compor a mesa. Alessandra Amaral apresentou o item e justificou a necessidade de tal regulamentação na UNIRIO, a exemplo do que já existe na UERJ e na UFRJ, tendo em vista o aumento da demanda de estrangeiros que querem fazer pós-graduação no Brasil. O senhor presidente salientou que a importância deste tipo de regulamento favorecerá a realização de Acordos de Cooperação Técnica Internacional bem como a avaliação dos cursos de pós-graduação da UNIRIO pela CAPES. O senhor presidente sugeriu a formação de um grupo de trabalho composto por representantes desta Câmara e da Coordenadoria de Relações Internacionais para a elaboração da proposta de regulamento. Os representantes da Câmara neste grupo de trabalho aprovados por unanimidade são os professores doutores Paulo Merisio, Sean Siqueira, Luciano Neves dos Santos e Rossano Fiorelli (nor sugestão da Prof.ª Dr.ª Maria Ribeiro Santos Morard). TERCEIRO ITEM - Apreciação das propostas de novos cursos (APCNs -Mestrados Profissionais). O senhor presidente pediu à Câmara a apreciação das propostas apresentadas por seus respectivos representantes, a saber: Gestão e Regulação, Turismo e Meio Ambiente, Ensino de Música e História em Rede Nacional (ProfHistória). Todas as propostas foram aprovadas por unanimidade. QUARTO ITEM – As atribuições dos coordenadores de programas, de cursos e o regimento geral da pós-graduação stricto sensu da UNIRIO. O senhor presidente explicou a necessidade de se discutir colegiadamente o tema em função da instituição das funções comissionadas de coordenação de curso (FCC) e da distribuição e racionalização das atribuições dos coordenadores. Salientou que a Portaria da CAPES criando a remuneração dos coordenadores de programas foi publicada, mas a bolsa ainda não tem previsão para ser liberada. O Prof. Dr. Sean Siqueira pediu a palavra e sugeriu a atualização do Regimento Geral da Pós-graduação em relação às atribuições dos coordenadores de Programa. Ainda em relação à atualização do regulamento, a Prof.ª





Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa Departamento de Pós-Graduação

03/

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Dr.ª Márcia Chuva sugeriu a regulamentação da possibilidade de conversão do aluno de Mestrado para Doutorado sem a defesa da dissertação. O Prof. Dr. Paulo Merisio propôs a inserção no Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sepsu das questões específicas do Mestrado Profissional. O senhor presidente propôs então a reformulação do Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UNIRIO e a formação de uma Comissão para tal composta pelos seguintes membros: Prof.ª Dr.ª Nanci Odone, Prof.ª Dr.ª Teresa Tonini e Prof. Dr. Paulo Cavalcante de Oliveira Jr. Comissão aprovada por ASSUNTOS GERAIS - O senhor pró-reitor de Pós-Graduação e unanimidade. Pesquisa, Prof. Dr. Ricardo Cardoso, pediu a palavra para informar que a verba PROAP ainda não foi liberada pela CAPES. Após os devidos esclarecimentos do senhor próreitor de Pós-Graduação e Pesquisa, o senhor presidente passou à apreciação dos cinco itens de pauta incluídos. ITEM 1 - Plano de Desenvolvimento do PPGAN. O presidente da Câmara informou que o referido Plano foi o primeiro a ser apresentado à PROPG e que aguardará o envio dos demais planos para submetê-los à aprovação da Câmara. Salientou ainda que, em função de outras tarefas urgentes no âmbito da PROPG assim como de todos os Programas da UNIRIO, tais como os trabalhos relativos ao Coleta CAPES 2013 e à supervisão da elaboração de novas propostas de cursos acadêmicos e profissionais, que implicam no cumprimento de prazos externos à Universidade, seria mais prudente concentrarmos os esforcos dos Programas nessas atividades para só posteriormente demandarmos o envio dos planos dos demais Programas. O senhor presidente julgou ser mais adequado também apreciar todos os planos em conjunto. A Prof.ª Dr.ª Édira Castelo Branco pediu a palavra e salientou que depende da aprovação do Plano na Câmara de Pós-Graduação para a concessão por parte da CAPES da bolsa de coordenação de Programa. O senhor presidente então informou que o ideal seria ter os outros Planos de Desenvolvimento referentes aos Programas de Pós-Graduação da UNIRIO para avaliação e comparativo, a fim de permitir uma análise mais completa e precisa. Os presentes propuseram que até dia 03/05/2013 fossem elaborados os Planos de Desenvolvimento dos cursos de Pós-Graduação da UNIRIO. Acordou-se também que o envio dos Planos de Desenvolvimento à PROPG deve ser feito até dia 10/05/2013 e que a apreciação dos mesmos será até dia 25/05/2013. ITEM 2 - Inclusão do item "Calendário de reuniões da Câmara" para a próxima reunião. Inclusão aprovada por unanimidade. ITEM 3 -Inclusão do item "Bolsa Permanência para estudantes de Pós-Graduação" para a próxima reunião. Inclusão aprovada por unanimidade. ITEM 4 - Comunicado do Colegiado do PPGM. A Prof.ª Dr.ª Martha Ulhôa leu a seguinte carta do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Música direcionada à Câmara de Pós-Graduação referente ao credenciamento do Prof. Dr. Fernando José Silva Rodrigues da Silveira no PPGM. Eis o conteúdo da carta: "Prezados Professores, colegas e amigos. Vimos informar aos membros desta câmara, os graves acontecimentos que estão pondo em risco a sobrevivência do Programa de Pós Graduação em Música do Centro de Letras e Artes. Um docente do bacharelado em Música do Instituto Villa Lobos teve seu título de mestrado em música cassado por comissão da UFRJ a partir da comprovação de plágio substancioso em sua dissertação. Posteriormente à cassação ele obteve o título de Doutor na Universidade Federal da Bahia. O PPGM tem como critério principal para aceitação de novos docentes, além de atender aos critérios gerais de credenciamento, a aprovação pelo colegiado. Tendo em vista o histórico do candidato, o colegiado





Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa Departamento de Pós-Graduação Â/

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

considerou que, sem prejuízo de seus direitos, não poderia aceitá-lo como docente, uma vez que a falta cometida e a cassação de seu título, configuram perda de credibilidade para o programa na formação de pessuisadores. A questão é exclusivamente ética e não legal. Entretanto, o candidato recorreu da decisão, criando instabilidade no programa durante mais de dois anos e finalmente, apoiado em avaliação dos dados legais da procuradoria, o Magnífico Reitor, o Pró-Reitor de Pós Graduação e Pesquisa e o Diretor de Pós-Graduação se sentiram no direito de intervir, anulando a decisão do colegiado. Em encontro da comissão eleita na reunião de colegiado do dia 13 de Março, na reitoria, prevaleceu a interpretação de que o aspecto jurídico do caso não levaria em conta as questões éticas tendo em vista o direito constitucional do recorrente. Entretanto, o colegiado está ciente de que nenhum de seus direitos, de cargos e salários. será afetado pelo não pertencimento ao programa. O consequente credenciamento do professor instaurou uma crise sem precedentes no programa, criando instabilidade institucional e provocou a indicação de descredenciamento de boa parte do corpo docente que, todavia, se compromete com as atividades em curso. Em vista destes novos fatos, o edital de seleção para novos alunos foi suspenso e alguns dos coordenadores se declararam demissionários. Estamos assistindo ao desmonte de um programa há muito consolidado. Um grupo de representantes do colegiado do programa solicitou um encontro com o Magnífico Reitor, com a presença do Pró Reitor de Pós Graduação e Pesquisa e do Diretor do Departamento de Pós Graduação. O encontro, no dia 18 de Março de 2013 às 19h, se deu na sala da reitoria onde o debate se centrou em torno dos direitos do docente e dos princípios éticos que devem reger a carreira acadêmica e suas consequências na formação de novos pesquisadores. Continuou prevalecendo a defesa da legalidade e não conseguimos avançar a não ser na direção de novos encontros com a procuradoria. A discussão se dá entre a soberania do colegiado e os direitos legais. Diante da gravidade da situação, trazemos à reflexão dos Srs. os três primeiros itens do Código de Ética do Servidor Público. I - A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele, já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos. II - O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto, consoante as regras contidas no art. 37, caput, e § 4°, da Constituição Federal. III - A moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da idéia de que o fim é sempre o bem comum. O equilibrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo. (Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994). Rio de Janeiro, 21 de março de 2013." Após a leitura, o senhor presidente esclareceu que as decisões tomadas pela Reitoria sobre o referido caso tiveram amplo embasamento jurídico, segundo manifestação oficial da Procuradoria Federal na UNIRIO, e que de nenhum modo significaram, e em poderiam significar, uma intervenção nos assuntos do PPGM já que se tratava de cumprir disposições legais, conforme manifestação da Procuradoria Federal-UNIRIO que segue anexa a esta ata. A Prof.ª Dr.ª Regina Alvarenga sugeriu a criação de um Comitê de Ética Institucional. A





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Prof.^a Dr.^a Claudia Fernandes sugeriu o encaminhamento de uma manifestação da Câmara para o Reitor sobre a questão ética apresentada pelo PPGM. A Prof.ª Dr.ª Nanci Oddone salientou que o problema do PPGM pode constituir um precedente para outros Programas. A Prof. Dr. Flora Strozenberg informou que o Regimento Interno da UNIRIO está defasado, por ser anterior à Constituição Federal de 1988 e ao Código Civil. Salientou ainda que essa é uma questão constitucional e que, desta forma, deve ser resolvida no âmbito judiciário e não administrativo. A Prof.ª Dr.ª Claudia Fernandes pediu a palavra e sugeriu, juntamente com o Prof. Dr. Paulo Merisio, uma moção da Câmara destinada à PROPG, solicitando o apoio para evitar o desmantelamento do PPGM. Nesta moção a Câmara exporia sua preocupação com o esfacelamento de um Programa de excelência da UNIRIO, que é o caso do PPGM. Este documento seria encaminhado à Reitoria para que esse problema seja resolvido da melhor maneira possível. O senhor presidente da Câmara declarou que levaria pessoalmente a questão ao Magnífico Reitor. Todos concordaram. ITEM 5 - Em função do horário (18h45min), o senhor presidente propôs apreciar o item 5 da pauta (novas regras dos concursos para docentes de instituições federais de ensino superior) na próxima reunião ordinária da Câmara, o que foi aceito por todos. O senhor presidente da Câmara agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 18h50min. Sem mais a declarar, eu, servidora Kátia Vasconcelos Ferreira, lavro esta ata que segue assinada por mim e pelo senhor presidente da Câmara de Pós-Graduação e diretor do Departamento de Pós-Graduação, professor doutor Paulo Cavalcante de Oliveira Junior.

Katia Liconcelos Ferreira

Prof. Dr. Paulo Cavalcante de Otiveira Junio Diretor de Pós-Graduadio da UNIRIO Matr. SIAPE 1.158.958

DO

UNIVERSIDADE FEDERALDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MINUTA

RESOLUÇÃO № XXXX, DE 03 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a regulamentação de ingresso para candidatos estrangeiros nos Programas de Pós-Graduação da UNIRIO.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia 03 de Março de 2016, de acordo com o teor do Processo nº 23102.003564/2013-84, aprovou e promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º - As normas gerais para a confecção de editais de seleção para candidatos estrangeiros, a serem viabilizados pelo DPG/PROPG (UNIRIO), visam suprir a demanda de estudantes estrangeiros interessados em realizar doutorado e mestrado, acadêmico e profissional, em nossa instituição. Busca-se, com isso, ratificar a adoção de uma política de internacionalização presente na UNIRIO por meio de diversos acordos de mútua cooperação e, também, sublinhar a importância dada pela Capes aos critérios de inserção e visibilidade internacionais para avaliação dos Programas de Pós-Graduação. Nesse sentido, o candidato estrangeiro é um importante agente cooperativo, a partir do qual se desdobram trocas de conhecimentos e competências, vivências de novas experiências e culturas, aberturas para uma maior porosidade nas relações internacionais.

Parágrafo Único — Será considerado candidato estrangeiro aquele que não possua nacionalidade brasileira e que não resida no Brasil ou, então, que tenha visto temporário de permanência no país.

Art. 2º - As Coordenações dos Programas de Pós-Graduação da UNIRIO — no uso de suas atribuições e em cumprimento das decisões dos seus Colegiados, em conformidade com os respectivos regulamentos — decidirão a quantidade de vagas ofertadas, a composição das comissões de seleção e recursos; tornarão pública a abertura de inscrições; realizarão a seleção de candidatos estrangeiros para os cursos de Mestrado e Doutorado.

Art. 3º - O Ingresso nos Programas da UNIRIO não garante bolsa de estudo ou

13 h

financiamento de qualquer natureza para os estudantes estrangeiros, que só poderão matricular-se nos programas de Pós-Graduação mediante comprovação de recebimento de bolsa de estudos de agência de fomento internacional ou de apoio institucional, durante o tempo de realização do curso.

Art. 4° - Anualmente a DPG/ PROPG publicará um edital geral em que disponibilizará calendário e a respectiva oferta de vagas de seus Programas.



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO Gabinete da Reitoria

Informação GR nº 303 / 2015

Ref.: Processo nº 23102.005105/2015-05.

Assunto: Encaminha minuta da Resolução que estabelece normas para a retificação dos efeitos das progressões e promoções de docentes à luz da Resolução nº 730/89.

À Sra. Secretária dos Conselhos Superiores, para inclusão na pauta da próxima reunião do CONSEPE.

GR, 🗓 🗘 de novembro de 2015.

Luiz Pedro San Gil Jutuca

Reito



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

05

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2015.

Informação PROGEPE/ nº 161/2015

Da Pró-Reitora de Gestão de Pessoas Ao Magnífico Reitor

Cumprimento V.S.ª e encaminho a exposição de motivos e proposta de Resolução que dispõe sobre procedimentos outrora adotados para progressão docente nesta Universidade, para análise e, se de acordo, encaminhamento para apreciação no Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão.

A partir dos diversos questionamentos e reclamações recebidas na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas dos servidores que relatam ter sofrido prejuízos no que diz respeito à atuação da administração quanto as suas progressões e promoções, foram identificadas lacunas produzidas pela revogada Resolução nº 730 /89 que motivam a elaboração de nova regulamentação sobre o tema, de forma a estabelecer procedimentos que as retifiquem as ações da administração de modo equânime e institucionalizado.

É importante destacar que, embora a Resolução nº 730/89 tenha sido revogada pela Resolução nº 4430/2014, este novo diploma foi omisso quanto à adoção de medidas que corrigissem as lacunas citadas.

Desse modo, a minuta de Resolução em anexo, visa assegurar aos servidores ativos da UNIRIO, o acesso à progressão horizontal e vertical, durante toda a vigência de seu período laboral, garantindo a ascensão na carreira sem ocorrência de lapsos temporais em seus respectivos interstícios, devido à intervenção burocrático-administrativa e, em algumas vezes, à entrega da documentação pelo docente em período muito posterior ao seu interstício.

Neste contexto destacamos as seguintes questões da revogada Resolução nº 730/89, objeto de reclamações dos docentes:

 a Resolução tratou da progressão VERTICAL mas não determinou o procedimento a ser adotado quanto aos efeitos da progressão HORIZONTAL, prevista no Decreto nº 84.669 de 29 de abril de 1980,

"Art. 2º- A progressão funcional consiste na mudança do servidor na referencia em que se encontra para a imediatamente superior.

Parágrafo Único- Quando a mudança ocorrer dentro da mesma classe, denominar-se-à progressão horizontal e quando implicar em mudança de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

classe, progressão vertical (Redação alterada pelo Decreto 89.310,de 19 de janeiro de 1984.)

Art. 4º - A progressão horizontal decorrerá da avaliação de desempenho, expressa em conceitos que determinarão o interstício a ser cumprido pelo servidor.":

2) no seu artigo 21, a Resolução aponta que "Os efeitos da progressão vertical por avaliação de desempenho terão vigência a partir da data do parecer final da CPPD" o que resulta na alteração do interstício docente.

Diante da relevância e complexidade do tema, consideramos que há imperiosa necessidade de elaboração de um novo ato normativo, para regulamentar a situação criada pela revogada Resolução e criar soluções para atendimento dos questionamentos indagados pelos servidores, visando também, os aspectos operacionais para a implementação da garantia do direito que vier a ocorrer.

Com base nessas considerações, dentre os pontos omissos da Resolução nº 730/89, destacam-se a necessidade de:

- 1) nos casos de progressão vertical, especificar o seguinte texto e alterar a aplicabilidade do artigo 21 para: "Os efeitos **financeiros** da progressão vertical por avaliação de desempenho terão vigência a partir da data do parecer final da CPPD, sem alteração no interstício do docente.":
- 2) nos casos de progressão horizontal, editar um artigo com as mesmas garantias dos EFEITOS FINANCEIROS, sob os mesmos moldes da alteração proposta acima para o Artigo 21. ou seja: "Os efeitos **financeiros** da progressão horizontal por avaliação de desempenho terão vigência a partir da data do parecer final da CPPD, sem alteração no interstício do docente."

Acreditamos que, com as propostas acima, estaremos na direção da concretização dos princípios consagrados na Constituição Federal e na Lei nº 8112/90, garantindo direitos coletivos e atendendo às demandas dos servidores, além de assegurar a efetividade dos direitos previstos na Resolução 4.430/2014 que revoga a Resolução 7.730/2014.

Atenciosamente.

Mariana Flores Fontes Paiva Pró-Reitora de Restão de Pessoas



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES

INFORMAÇÃO SCS nº 107/2015

Referente: Processo nº 23102.005105/2015-05

Assunto: Encaminha a Resolução nº 4.567, de 30.11.2015, que dispõe sobre normas para a retificação dos efeitos das progressões e promoções de docentes à luz da Resolução nº 730/89.

À Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas,

Encaminhamos, em anexo, a presente Resolução, para ciência e demais providências, devendo o processo retornar, posteriormente, a esta Secretaria, para homologação no CONSEPE.

SCS, em 30 de novembro de 2015.

Vera Lúcia dos Santos Lemos Vaz Secretária dos Conselhos Superiores



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO RESOLUÇÃO Nº 4.567, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre normas para a retificação dos efeitos das progressões e promoções de docentes à luz da Resolução nº 730/89.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral e de acordo com o teor do Processo nº 23102.005105/2015-05, resolve promulgar, ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a seguinte Resolução:

Considerando que a Resolução nº 730/89 foi revogada pela Resolução nº 4.430/14:

Considerando que na Resolução não previa normas sobre os efeitos da aplicação da Progressão Horizontal;

Considerando que impõe-se a retificação da aplicabilidade da Resolução nº 730/89 no que diz respeito aos efeitos da progressão vertical por avaliação de desempenho e horizontal devido aos prejuízos constatados à todos os docentes da Universidade, aprovo e promulgo que as progressões vertical e horizontal concedidas pela égide da referida Resolução deverão obedecer as seguintes normas:

Art. 1° – Os efeitos **financeiros** da progressão vertical por avaliação de desempenho terão vigência a partir da data do parecer final da CPPD, sem alteração no interstício do docente.

Parágrafo Único — A alteração do interstício poderá ocorrer para os casos de exigência de titulação específica, para além da avaliação de desempenho. Nestes casos o interstício fica alterado para a data de entrega da documentação exigida, para a sua progressão vertical do docente.

- Art. 2° Os efeitos **financeiros** da progressão horizontal por avaliação de desempenho terão vigência a partir da data do parecer final da CPPD, sem alteração no interstício do docente.
- Art. 3º A retificação dos efeitos das progressões concedidas será efetuada através de competente Portaria Administrativa da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Parágrafo Único – Para análise das concessões, os Departamentos deverão disponibilizar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, quando solicitado, os processos de progressão dos docentes.

Art. 4° – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Pedro San Gil Jutuca Reitor TO SECRETANCE DOS CONSELHOS ESPACIONES,

PANS APRECISER DO CONFORME.

Anauciosandurg

Mariana Flores Fontes Paiva Pro Reitora de Gestão de Pessoas SIAPE 1751858

1260G, 05/02/16

Recenido em 14:50h



Stem: 13

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO Gabinete da Reitoria

Informação GR nº 32 4/ 2015

Ref.: Processo nº 23102.005365/2015-72.

Assunto: Resolução sobre a criação e acompanhamento de Laboratórios e de Núcleos

de Ensino, Pesquisa e Extensão, no âmbito da UNIRIO.

À Sra. Secretária dos Conselhos Superiores, para inclusão na pauta de próxima reunião do CONSEPE.

GR, 🦢 de dezembro de 2015.

Luiz Pedro San Gil Jutuca

Reito





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

MINUTA

| RESOLUÇÃO Nº, DE _ | _ DE | DE 20 |
|--|-------------------|---|
| | • | o de Laboratórios e Ensino, Pesquisa e |
| O Conselho de Ensino, Pesquisa dia de de 20, de acordo aprovou e eu promulgo a seguinte Reso | com o teor do pro | |

- Art. 1° Ficam aprovadas as normas para criação e acompanhamento de Laboratórios e de Núcleos de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito desta Universidade.
- **Art. 2º** Laboratórios e Núcleos são entes acadêmicos consolidados, com existência formal e material, sem consequências administrativas, e devidamente vinculadas às Pró-reitorias Acadêmicas.

CAPÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES DE LABORATÓRIOS E NÚCLEOS

Seção I - Dos Laboratórios e Núcleos de Ensino

- Art. 3º Laboratório de Ensino (LAEN) são espaços destinados a projetos de ensino que visam à elaboração de materiais didáticos, oficinas, cursos e discussões sobre estratégias e metodologias que buscam facilitar o ensino.
- Art. 4º Núcleos de Ensino (NUEN) são espaços que visam à produção do conhecimento na área educacional e na formação inicial e continuada do educador por meio de programas, pautados pela articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão, nos princípios da cidadania e da justiça social.
- **Art. 5º** Os laboratórios e núcleos de ensino são subordinados à Pró-reitoria de Graduação PROGRAD.

Seção II – Dos Laboratórios e Núcleos de Pesquisa

Art. 6º - Laboratórios de Pesquisa (LAPE) são espaços onde são desenvolvidas ações que visam à descoberta de novos conhecimentos em uma determinada área, através de projetos que utilizam um processo metódico de

investigação, recorrendo a procedimentos científicos, contribuindo para o avanço da ciência e para o desenvolvimento social.

- Art. 7º Os Núcleos de Pesquisa (NUPE) são espaços temáticos, que podem ser físicos ou virtuais, de pesquisa e desenvolvimento, que congregam dois ou mais grupos ou laboratórios de pesquisa que produzem resultados novos e relevantes para o interesse social.
- **Art. 8º** Os laboratórios e núcleos de pesquisa são subordinados à Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa PROPG.

Seção III - Dos Laboratórios e Núcleos de Extensão

- Art. 9º Laboratórios de Extensão (LABEX) são espaços que abrangem projetos com o intuito experimental de inovação da extensão, buscando técnicas, processos ou produtos.
- Art. 10 Núcleos de Extensão (NUEX) abrangem programas que tem por finalidade desenvolver um conjunto de ações que beneficiem os projetos associados a ele, com função formativa, pró-ativa e participativa através de cursos, oficinas, mostras.
- **Art. 11** Os laboratórios e núcleos de extensão são subordinados à Próreitoria de Extensão e Cultura PROEXc.

CAPÍTULO II – DA CRIAÇÃO DOS LABORATÓRIOS E NÚCLEOS

Art. 12 - A proposta da criação dos Laboratórios e Núcleos de Ensino, Pesquisa ou Extensão deve ser apreciada e aprovada pelo Colegiado do Departamento Acadêmico e homologado no Conselho do Centro Acadêmico correspondente.

Parágrafo único - A proposta de criação de Laboratórios e Núcleos de Pesquisa cujos proponentes estejam vinculados a Programas de Pósgraduação pode ser apreciada e aprovada pelo Colegiado do respectivo Programa.

Art. 13 - Cada Laboratório de Ensino, Pesquisa ou Extensão será administrado por um ou mais docente(s) responsável (eis), que propuser (em) sua criação.

Parágrafo único - O(s) docente(s) responsável (eis) deve(m) pertencer ao quadro permanente ativo da UNIRIO, com comprovada produção na área de atuação do laboratório e reconhecida liderança entre os professores envolvidos.

Art. 14 - Cada Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão será administrado por um coordenador e um ou mais vice-coordenadores, em função das suas principais ações e produção.

- Parágrafo único O coordenador e os vice-coordenadores devem ser docentes do quadro permanente ativo da UNIRIO, com comprovada produção na área de atuação do núcleo e com reconhecida liderança entre os professores envolvidos.
- **Art. 15** Os Núcleos de Ensino, Pesquisa e Extensão podem ser compostos por um ou mais gabinetes, laboratórios, bem como por outros espaços físicos ou virtuais utilizados para fins de desenvolvimento de programas.
- Art. 16 Cada Laboratório e Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão deverá estabelecer seu regimento interno, explicitando o objeto, as condições de acesso, e a responsabilidade pela utilização das suas instalações e manutenção de seus equipamentos.
- **Art. 17** Os espaços construídos com recursos descentralizados de fomento serão administrados temporariamente pela Pró-reitoria ligada ao Laboratório ou Núcleo subsidiado.

Parágrafo Único - Após a prestação de contas da execução financeira junto ao órgão de fomento, os espaços financiados com tais recursos serão convertidos em Laboratórios de Ensino, Pesquisa ou Extensão, ou Núcleos de Ensino, Pesquisa ou Extensão, conforme acordos específicos, celebrados durante a elaboração do projeto julgado.

CAPÍTULO III – PROCEDIMENTOS PARA CRIAÇÃO DE LABORATÓRIOS E NÚCLEOS

- Art. 18 Fica delegada ao Decano a promulgação da resolução de criação e acompanhamento de Laboratórios e de Núcleos de Ensino, Pesquisa e Extensão, aprovado pelo Conselho de Centro Acadêmico, com base no parecer emanado pela Pró-reitoria correspondente.
- **Art. 19** A proposta de criação de Laboratório e de Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão deverá ser formalizada por meio de abertura de processo, no qual deverá constar a seguinte documentação:
- I Projeto do Laboratório ou do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão, onde conste sua área de atuação, justificativa, objetivos, equipamentos utilizados, identificação do responsável (eis) ou coordenador e espaço físico ou virtual de funcionamento.
 - II Regimento interno do Laboratório ou do Núcleo;
- III Ata onde conste aprovação da criação do Laboratório ou do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão, junto ao respectivo Departamento Acadêmico ou Programa de Pós-Graduação.
- IV Ata onde conste aprovação da criação do Laboratório ou do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão, no respectivo Conselho de Centro Acadêmico.

Art. 20 - À Decania do Centro Acadêmico caberá:

(14)

- l Constituir processo administrativo junto ao protocolo do Centro Acadêmico, instruído dos documentos listados no Art. 19.
- II Promulgar resolução do Conselho de Centro, aprovando a criação do Laboratório ou Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- III Encaminhar à Reitoria a solicitação de emissão de Portaria designando Responsável ou Coordenador pelo Laboratório ou Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- IV Encaminhar o processo à Pró-reitoria específica para ciência da criação do Laboratório ou do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- V Encaminhar o processo à Pró-reitoria de Planejamento para vinculação do Laboratório ou do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão na estrutura da Universidade e nos Sistemas de Informação Institucional.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 21 Os Laboratórios e Núcleos de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade deverão ser temáticos, multiusuários e não poderão ser considerados espaços pessoais ou exclusivos.
- § 1º- Com a anuência explícita do coordenador, todo pesquisador da UNIRIO poderá solicitar o acesso aos equipamentos disponíveis em qualquer Laboratório e Núcleo da Universidade, independentemente da alocação do docente, de projeto ou da fonte de recursos utilizada para a aquisição do equipamento.
- § 2º O uso de equipamentos do Laboratório e do Núcleo poderá ser condicionado a treinamento prévio do usuário no referido equipamento e desde que haja disponibilidade de horário no mesmo.
- § 3º Professores visitantes e pesquisadores colaboradores poderão ter acesso aos Laboratórios e Núcleos desde que, autorizados formalmente pelo coordenador, que se responsabilizará pela segurança do visitante ou do colaborador, pela integridade e pelo bom funcionamento dos equipamentos.
- Art. 22 Todos os Laboratórios e Núcleos de Ensino, Pesquisa e Extensão deverão passar por avaliações periódicas, junto às respectivas Pró-reitorias, apresentando relatórios técnicos, científicos e/ou financeiros, buscando constatar a produtividade dos que neles atuam, a fim de justificar o uso e a concessão do espaço.
- **Art. 23** As Pró-reitorias Acadêmicas, às quais os Laboratórios e Núcleos estarão vinculados, definirão critérios e prazos da avaliação da produtividade, bem como da publicação dos seus resultados.
- § 1º As Pró-reitorias Acadêmicas poderão a qualquer momento rever seus critérios, prazos e resultados, dando a divulgação necessária a todos os interessados.
- § 2º- Os Laboratórios e Núcleos de Ensino, Pesquisa e Extensão que não atenderem aos critérios determinados pelas Pró-reitorias serão descredenciados e seus espaços físicos e virtuais considerados disponíveis.

- Art. 24 Os Laboratórios e Núcleos de Ensino, Pesquisa e Extensão existentes poderão manter o funcionamento da forma como foram concebidos desde que apresentem seu regimento para apreciação e aprovação pelas unidades acadêmico-administrativas (Colegiado de Departamento Acadêmico ou Colegiado do Programa de Pós-Graduação e posteriormente do Conselho de Centro Acadêmico) no período de 12 meses, a partir da publicação desta resolução.
- Art. 25 Cada Pró-reitoria Acadêmica ficará responsável pela elaboração e divulgação de normas complementares a esta Resolução.
- Art. 26 Casos omissos referentes aos Laboratórios e Núcleos de Ensino, Pesquisa e Extensão serão analisados pela Pró-reitoria correspondente.
- Art. 27 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Pedro San Gil Jutuca Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO Pró-Reitoria de Planejamento

INFORMAÇÃO n.º 96/2015/PROPLAN

Fl. 16

Ref.: Processo nº 23102.005365/2015-72

Assunto: Minuta de Resolução sobre a criação e acompanhamento de laboratórios e de núcleos de ensino, pesquisa e extensão no âmbito da UNIRIO.

- 1. Ciente.
- 2. Anexadas as folhas 11 a 15, contendo a minuta da Resolução corrigida conforme recomendação da Procuradoria-Geral Federal (fl. 9)
- 3. À Chefia de Gabinete da Reitoria, para análise do Magnífico Reitor, propondo a inclusão à pauta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e, posteriormente, ao Conselho Universitário, para apreciação e aprovação da matéria.

PROPLAN, 7 de dezembro de 2015.

LOREÍNE HERMIDA DA SILVA E SÍLVA Pró-Reitora de Planejamento



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO Gabinete da Reitoria

Informação GR nº 32 € / 2015

Ref.: Processo nº 23102.004032/2014-45.

Assunto: Encaminha Resolução ad referendum nº 4.547/2015 e nº 4.562/2015.

À Sra. Secretária dos Conselhos Superiores, para inclusão na pauta da próxima reunião do CONSEPE e do CONSUNI, com vistas à homologação.

GR, 🎾 de dezembro de 2015.

Luiz Pedro San Gil Jutuca

Reitor





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO **BIBLIOTECA CENTRAL**

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2014.

Memo BC /n°079/2014

Da: Diretora da Biblioteca Central Para: Pro-reitoria de Planejamento

Prof. Dra Janaina Specht da Silva Menezes

Ref. Reestruturação organizacional da Biblioteca Central

Conforme entendimentos com o Magnifico Reitor estamos encaminhando as demandas do Sistema de Bibliotecas no que diz respeito à reformulação organizacional da unidade.

Esta nova configuração visa adequar a estrutura e os serviços das bibliotecas da UNIRIO a atual realidade de políticas de avaliação de cursos de graduação implementadas pelo MEC, assim como a criação de novos serviços demandados pela comunidade acadêmica.

Atenciosamente,

Márcia Valéria Brito Costa Bibliotoca-Contral da UNIIIIO

Diretora

para as providências necessarias

e em Administração

Pacebido em 30/04/2014 in 16.23 ppn/st 5/APE 398865

Av. Pasteur, 436 - Urca - Rio de Janeiro - RJ Cep.22290-240 Tel. (0XX21) 2542 1864/ Fax. (0XX21) 2542 1397

E-mail: rnarciavc@unirio.br

Justificativa para alteração da estrutura organizacional da Biblioteca Central:

 Considerando os objetivos estratégicos do Plano de Desenvolvimento Institucional -PDI da UNIRIO 2012-2016 de "promover melhorias na estrutura organizacional" visando adequar cargos e funções a nova estrutura da universidade para melhor desempenhar sua função social.

BIBLIOTECA CENTRAL

- 2. Considerando o atual papel das bibliotecas nos diversos processos de avaliação institucional:
- 3. Reconhecendo que a configuração organizacional do Sistema de Bibliotecas, criada em 1979, sofreu apenas ama alteração até a presente data. E, esta alteração foi para acompanhar a criação de um novo Centro Acadêmico na universidade, o Centro de Ciências Jurídicas e Politicas - CCJP e sua Biblioteca Setorial em 2008.
- 4. E, sem desconsiderar o crescimento de nossa universidade nas áreas de graduação, pós-graduação e no Ensino a Distância;
- 5. E após estudos de avaliação de vários modelos de estrutura organizacional de sistemas de bibliotecas de grandes universidades no Brasil, Europa e Estados Unidos consideramos tratar-se de momento mais que oportuno para promover correções e adequações a nova realidade do ensino superior brasileiro e a realidade da UNIRIO.

A Biblioteca Central da UNIRIO necessita de:

- a) Criação de duas coordenações de apoio a direção: uma Coordenação Técnica voltada para gerencia e acompanhamento das divisões técnicas da Biblioteca Central e outra denominada Coordenação de Atendimento aos Usuários, voltada para coordenação de serviços destinados aos usuários de todas as unidades do Sistema de Bibliotecas, ambas com gratificação FG2;
- b) Criação da Biblioteca Setorial do CCET (esta unidade ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Atendimento aos Usuários);
- c) Do desdobramento da Biblioteca Setorial do CCBS em três unidades distintas:
 - a. Biblioteca Setorial de Medicina,
 - b. Biblioteca Setorial de Enfermagem e Nutrição e:
 - c. Biblioteca Setorial do Instituto Biomédico.

Atualmente só existe uma Biblioteca Setorial do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Este desmembramento é necessário diante da necessidade de implementação de acervos e serviços individualizados relacionados a avaliação de cada curso de graduação, assim como aos diversos Programas de Pósgraduação;

d) Alteração do nome da atual Divisão de Atendimento ao Usuário – DAU, para Divisão de Informação Digital – DID, esta divisão abrigará os diversos serviços e inovações tecnológicas de comunicação e informação que alteraram de forma significativa nossas atividades. Proc. 23102.004.032/2014-45

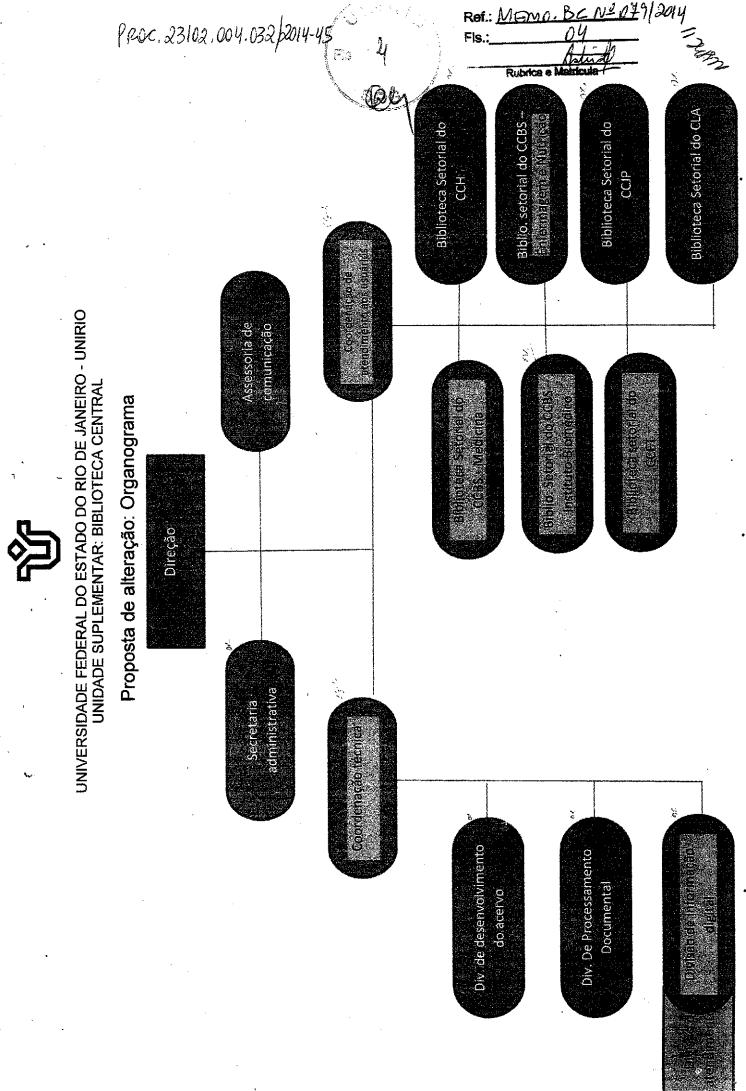
Ref.: Mana, BC Nº 079
Fis.: 03
Rubblea e Matricula

Nossa previsão é que o modelo proposto suporte o destimento da universidade nos próximos 15 anos e gere indicadores mais fidedignos das afividades desenvolvidas pelas bibliotecas auxiliando diretamente a avaliação positiva/ dos cursos. Em anexo segue o novo organograma proposto.

Atenciosamente,

MPGII

Mércia Valéria Brito Costa Biblioteca-Central da UNIRIO Diretera SIAPE: 387083-9





Fls.26

Ref.: Processo nº 23102.004032/201445

Informação DAINF nº 55/2015.

Assunto: Reestruturação Organizacional da Biblioteca Central.

Senhora Pró-Reitora de Planejamento,

O presente processo trata da solicitação da Sra. Diretora da Biblioteca Central, por meio do Memo BC/nº 079, de 29/07/2014, da reestruturação da Biblioteca Central, conforme consta de fls. 01.

Em concordância com o despacho exarado às fls 25, submetemos à V.Sª o encaminhamento do presente para pronunciamento da Srª Diretora da Biblioteca Central em relação à permanência do pedido em sua forma original ou a sua alteração face às suas necessidades atuais e à disponibilidade de Funções Gratificadas disponíveis e, em seguida, que o presente seja encaminhado ao Sr. Diretor de Gestão de Processos Administrativos para que se pronuncie em relação ao quantitativo de Funções Gratificadas e Cargos de Direção disponíveis.

Depois dos pronunciamentos dos Diretores sugerimos dar continuidade ao pleito, submetendo o presente às instâncias superiores.

Rio de Janeiro, 31/07/2015.

Marcos Luiz Cavalcanti de Miranda Diretor de Avaliação o Informações Institucionais Pró-Reitoria de Planejamento

SIAPE 0187938



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO GABINETE DA PRÓ-REITORIA

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2015.

Memo PROPLAN nº. 84 /2015.

Da: Profa. Dra. Loreine Hermida da Silva e Silva

Pró-Reitora de Planejamento

Á: Diretoria da Biblioteca Central Srª. Márcia Valéria Brito Costa

Cumprimentando V.Sª, encaminho o processo n. 23102.004032/2014-45, que trata da reestruturação da Biblioteca Central dessa Universidade.

Diante do tempo decorrido entre a elaboração da proposta e o encaminhamento a essa Pró-Reitoria, e de pareceres emitidos em outra gestão, solicito a V.Sª. o obséquio de se pronunciar no sentido da manutenção do pedido original ou caso necessário, busque os ajustes imperativos e conforme às fls. 26, encaminhe ao Sr. Diretor de Gestão de Processos Administrativos para que se pronuncie quanto ao quantitativo de FGs e CDs disponíveis atualmente.

Certa da compreensão e atendimento,

Atenciosamente

Loreine Hermida da Silva e Silva

Pró-Reitora de Planejamento

SIAPE 398152

Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN)

Avenida Pasteur 296, Bloco B, sala 615. Urca Rio de Janeiro, RJ. CEP 22290-240.

Telefone e Fax: (21) 2542-6203 Telefone Gabinete: (21) 2542-6316

E-mail: proplan@unirio.br

Ŵ

7

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO BIBLIOTECA CENTRAL

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2015.

Memo BC nº 064 /2015

Da: Direção da Biblioteca Central Para: Pró-Reitoria de Planejamento

Profa. Dra Loreine Hermida da Silva e Silva

Ref.: Processo n. 23.102.004/2014-15

Prezada Senhora, em resposta ao Memorando PROPLAN nº 84/2015, informo que deverá ser mantida a solicitação nos moldes das justificativas (folhas 1,2,3 e 4) do referido processo e, solicito a manutenção do Conselho Biblioteconômico que já faz parte do Regimento da Biblioteca.

Sem mais, nos colocamos a disposição para dúvidas.

Atenciosamente,

NUSBEN

Márcia Valéria Brito Costa Diretora da BC

Márcia Valéria Brito Costa Biblioteca-Central da UNIRIO Diretera SIAPE: 387083-9 PROGEPE
Recebido em 26 / 08 / 15
As 10 : 02

De ordem da PROFFE DG:PA
para conhecimento e demais providências.
Em. 27 08 2015
MCLOMO

JAP pour provisiones

June of an solication ph DAINF,

as flx. 99.

JOPA, 28/08/2015

Receive \$100 P. Sec. 31/00 P

Carlos Antonio Gnilhon Lopes
Diretor de Gestão
de Processos Administrativos
SIAPE 397429

A SCRS Dava a kudunen DAS 01/09/2011

Elisayete Stratio

Mat. 9/APE 6398509

Ch. Div. Adm. de Pessoal/DAP

DORPAPROGEPE

A SMON. CHEFE DA DAP, APO'S ANEXAR ESPELLOS DO SÍAPE DEMONSTRANDO O QUANTITATIVO DE COSE F6'S DIBERAMOS PARAO NOSSO ÓRBÃO, ABASIESZ, BEN COMO, A VINCULAÇÃO DAS FUNÇÕES AS UDRB'S, ABASIA 46. SCRP, OZ.09.15

> Henry Grivet Flerreina Assistente em Administração Matr. SIAPE 1/198680



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UniRio Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Fls. 47

Informação DGPA nº 93 /2015

Processo nº 23102.004.032/2014-45

Assunto: DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇOES GRATIFICADAS ORGANIZAÇÃO E

À Sra. Pró-Reitora de Planejamento, em devolução, após atendimento a solicitação da DAINF às fls.29.

DGPA, em 04 de setembro de 2015.

Carlos Antonio Guilhon Lopes

Diretor de Gestão de Processos Administrativos

Recebido erre: 09, 09, 15
Rutorica e Matriquis

Dio, 10/9/2015

Faca conhecimento do encamisha

pela Progène e dermais providencias

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas Avenida Presidente Vargas, 446 – 21º andar - Centro-Rio de Janeiro - R.J. Tel. Fax. (0xx21) 2542-6747

Prof^o Dr^a Loreine Hermida da Silva e Silva Pró-Reltora de Planejamento - UNIRIO SIAPE 398152



FIs.48

Ref.: Processo nº 23102.004032/2014-15

Informação DAINF nº 73/2015.

Assunto: Reestruturação Organizacional da Biblioteca Central.

Senhor Diretor de Avaliação e Informações Institucionais.

Em cumprimento à determinação de V.Sa. passo a rever o presente processo após os pronunciamentos da Sra. Diretora da Biblioteca Central às fis. 28 e da PROGEPE, considerando o despacho do servidor Henry Grivet no verso de fls. 30, dos "espelhos" do SIAPE constantes de fls. 31 A 46, bem como da Informação DGPA Nº 93/2015, do Sr. Diretor de Gestão de Processos Administrativos.

Cabe-me, preliminarmente ressaltar, s.m.j. que a juntada de "espelhos" do Sistema SIAPE não me parece a forma mais adequada de responder ao questionamento formulado, vez que poderia ter sido elaborado um simples quadro com as informações solicitadas e no qual não houvesse possibilidade de dúvidas quanto aos quantitativos de Funções Gratificadas e Cargos Comissionados disponíveis, de forma a agilizar o andamento do presente processo. Entretanto, vamos tentar chegar às necessidades da Biblioteca Central com base na disponibilidade apresentada nos respectivos "espelhos" já mencionados.

Assim sendo, temos, s.m.j., vagas as seguintes FG'S, com base nos "espelhos" juntados pela Diretoria de Gestão de Processos Administrativos:

- a) Às fis. 31 e 32 constam 24 (vinte e quatro) FG-2 e às fis. 39, nenhuma FG-2, porém, pode-se entender que há 2 FG-2 vagas e livres para vinculação, na medida em que às fls. 39, o total de FG-2 era de 22 e não de 24, que corresponde a FG'S novas. liberadas pelo MEC pela Portaria 710/2014 e ainda não utilizadas que poderão vir a ser destinadas à Biblioteca Central;
- b) às fls. 41constam 2 (duas) FG'S 4 livres;
- c) às fls. 42 constam 3 (três) FG'S 5 livres;
- às fls. 43 constam 9 (nove) FG'S 6 livres; e
- e) às fis. 44 constam 5 (cinco) FG'S 7livres.

De acordo com a Informação DAINF nº 46/2014, a partir do item 9 (fls. 08) foi feita uma proposta que implica na criação e vinculação das seguintes Funções Gratificadas:

- 1) Conforme item 9, letra d) "criar a Biblioteca Central do instituto Biomédico, vinculando uma Função Gratificada FG-6, subordinando-a a Divisão de Atendimento aos Usuários da Biblioteca Central;"
 - Como há 9 (nove) FG-6 livres, como exposto acima, não deverá haver problemas;
- 2) Conforme item 9, letra f) "criar a Divisão Técnica, vinculando uma Função Gratificada FG-2, subordinando-a a Biblioteca Central;*
 - Como não há FG-2 livre, mas como já dito na Informação DAINF nº 046/2014 às fls. 09, item 12, "a UNIRIO, em vários momentos, através de seus Conselhos Superiores, tem optado por criar unidades sem vincular no ato de criação o cargo de direção ou função gratificada:" o que poderá vir a ser feito se assim os Conselhos Superiores decidirem:
- Conforme item 9, letra g) criar a Divisão e Atendimento aos Usuários, vinculando uma Função Gratificada FG-2, subordinando-a a Biblioteca Central;" e como não há FG-2 disponível, como dito no item 2 supra, poder-se-á, se assim for decidido, adotar o mesmo critério acima definido;

Diante do exposto, acreditamos que as minutas de Resoluções já produzidas às fls. 10/12 e 13/15, corrigindo-se o ano de 2014 para 2015, podem vir a ser submetidas à apreciação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que delibera sobre o "mérito acadêmico para criação, modificação e extinção de órgãos e funções", conforme consta da alínea b, do inciso I do art, 10 do Estatuto e ao Conselho Universitário, que delibera sobre o "mérito administrativo para criação, extinção e modificação de órgãos e funções", conforme consta da alínea f, do inciso I, do art. 8º do Estatuto.

Finalmente, 55 as minutas das juntamos fls. Resoluções destinadas ao CONSEPE e ao CONSUNI.

Rio de Janeiro, 02/10/2015.

Wanise Lins Guanabara Secretária Exécutiva/SIAPE 398665

SIAPE 398665

Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais Av. Pasteur nº 296 / Sala 613 – Úrca – Rio de Janeiro – RJ – Cep. 22290-240

2 (21) 2542-6257 - (21) 2542-6203 e-mail: dainf@unirio.br

http://www.unirio.br/proplan/dainf



Fls.56 Ref.: Processo nº 23102.004032/2014-15

À Senhora Pró-Reitora de Planejamento, para se de acordo, enviar o presente processo que trata da **reestruturação da Biblioteca Central da UNIRIO**, à alta consideração do Magnífico Reitor, para se em concordância, encaminhe à apreciação dos Egrégios Conselhos de Ensino, Pesquisa e Extensão e Universitário.

Destacamos que o pedido de reestruturação organizacional da Biblioteca Central data de 24/07/2014, foi devidamente justificado pela Senhora Diretora da Biblioteca Central, analisado e instruído em momentos distintos pela Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais da Pró-Reitoria de Planejamento e pela Diretoria de Gestão de Processos Administrativos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, onde foi identificada a disponibilidade de 2 FG-2 para atender a solicitação em epígrafe: um para a Divisão Técnica e outro para a Divisão de Atendimento ao Usuário subordinados diretamente a Direção da Biblioteca Central.

Evidenciamos, também, que a solicitação da Biblioteca Central cumpre três dos objetivos estratégicos estabelecidos no PDI 2012-2016 no que se refere aos objetivos e metas, bem como ao processo de planejamento estratégico: "[...] 7. Promover melhorias na estrutura organizacional; [...] 8. Promover melhorias nos processos organizacionais [...e] 9. Melhorar condições de estudos e convivência dos alunos de graduação e de pós-graduação" (p. 34) disponível em http://www2.unirio.br/unirio/pdi/PDI20122016versao5.pdf/view e está em consonância com a proposta da PROPLAN no que se refere à nomenciatura das UORG da Universidade.

Em síntese, a reestruturação proposta pela Biblioteca Central é a seguinte:

| AÇŌES | UORG | FUNÇÃO | |
|------------|--|--------|--|
| · EXTINÇÃO | Biblioteca Setorial do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde | FG-6 | |
| CRIAÇÃO | Biblioteca Setorial das Escolas de Enfermagem e Nutrição | | |
| | Biblioteca Setorial da Escola de Medicina e Cirurgia | | |
| | Biblioteca Setorial do Instituto Biomédico | | |
| | Biblioteca Setorial do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia | | |
| | Divisão Técnica | | |
| | Divisão de Atendimento aos Usuários | | |
| VINCULAÇÃO | Biblioteca Setorial do Instituto Biomédico | FG-6 | |
| | Divisão Técnica | FG-2 | |
| | Divisão de Atendimento aos Usuários | FG-2 | |
| | De Secretaria de Apoio Administrativo para Secretaria Administrativa | FG-7 | |
| | De Assessoria de Comunicação e Promoção Cultural | | |
| ALTERAÇÃO | Para Secretaria de Comunicação e Promoção Cultural | FG-6 | |
| | De Divisão de Desenvolvimento de Acervo | F0.0 | |
| | Para Setor de Desenvoivimento de Acervo | FG-6 | |
| | Divisão de Processamento Documental | 50.0 | |
| | Para Setor de Processamento Documental | FG-6 | |
| | De Divisão de Atendimento aos Usuários | FG-6 | |
| | Para Setor de Informação Digital | | |



O que resulta na seguinte estrutura organizacional

- 1. Direcão:
- 2. Secretaria Administrativa:
- 3. Secretaria de Comunicação e Promoção Cultural;
- 4. Divisão Técnica:
 - 4.1 Setor de Desenvolvimento do Acervo;
 - 4.2 Setor de Processamento Documental:
 - 4.3 Setor de Informação Digital;
- 5. Divisão de atendimento aos Usuários:
 - 5.1 Biblioteca Setorial das Escolas de Enfermagem e Nutrição;
 - 5.2 Biblioteca Setorial da Escola de Medicina e Cirurgia;
 - 5.3 Biblioteca Setorial do Instituto Biomédico;
 - 5.4 Biblioteca Setorial do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia;
 - 5.5 Biblioteca Setorial do Centro de Ciências Humanas e Sociais;
 - 5.6 Biblioteca Setorial do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas:
 - 5.7 Biblioteca Setorial do Centro de Letras e Artes.

Sugerimos que sejam reproduzidas as fls. 1-4, 26-28 e 47-51 e 56 para os Senhores Conselheiros do CONSEPE e 1-4, 26-28 e 47-48 e 52-56 para os Senhores Conselheiros do CONSUNI.

Rio de Janeiro, 15/10/2015.

Marcos Luiz Cavalcanti de Miranda Diretor de Avaliação e Informações Institucionais

Pró-Reitoria de Planejamento SIAPE 1087938

Aio, 20/10/15.

Rio, 20/10/15.

Pagnifico Reitor e em caso positivo,

minhar bara n CONCONNII.

Av. Pasteurno 296 / Sala 613 – Urca – Rio de Janeiro – RJ – Cep 232 por sureine Hermida da Siva e Si

e-mail: daint@unirio.br http://www.unino.br/proplan/dainf Pro-Reitora de Planejamento UNIRIO

Var, 20/10/15 as 14430. Vousila de Oliveira



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO Gabinete da Reitoria

Informação GR nº 200 / 2015

Ref.: Processo nº 23102.004032/2014-45

Assunto: Distribuição de Funções Gratificadas – Organização e Funcionamento – Reestruturação da Biblioteca Central da UNIRIO.

À Sra. Secretária dos Conselhos Superiores, para inclusão na pauta da próxima reunião do CONSEPE.

GR, 28 de outubro de 2015.

Luiz Pedro San Gil Jutuca

Reitor





Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES

INFORMAÇÃO SCS nº 102/2015

Referente: Processo nº 23102.004032/2014-45

Assunto: Encaminha a Resolução *ad referendum* do CONSEPE nº 4.547, de 18.11.2015, e Resolução *ad referendum* do CONSUNI nº 4.562, de 26.11.2015, que dispõe sobre a reestruturação da Biblioteca Central.

À Pró-Reitoria de Planejamento,

Encaminhamos as Resoluções, em anexo, para ciência e demais providências, devendo o processo retornar, posteriormente, a esta Secretaria, para homologação no CONSEPE e no CONSUNI.

SCS, em ³⁰ de novembro de 2015.

Vera Lúcia dos Santos Lemos Vaz Secretária dos Conselhos Superiores





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 4.547 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a reestruturação da Biblioteca Central.

O Vice-Reitor no exercício da Reitoria da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral, tendo em vista que não houve quórum na 385ª Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), convocada para o dia 18/11/2015, e de acordo com o teor do Processo n° 23102.004032/2014-45, resolve promulgar, *ad referendum* do CONSEPE, a seguinte Resolução:

Art. 1º – Extinguir a Biblioteca Setorial do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Biblioteca Central, desvinculando a Função Gratificada FG-6.

Art. 2º – Criar as seguintes Unidades Organizacionais na Biblioteca Central:

- Biblioteca Setorial das Escolas de Enfermagem e Nutrição, subordinando-a à Divisão de Atendimento aos Usuários da Biblioteca Central:
- Biblioteca Setorial da Escola de Medicina e Cirurgia, subordinando-a à Divisão de Atendimento aos Usuários da Biblioteca Central;
- Biblioteca Setorial do Instituto Biomédico, subordinando-a à Divisão de Atendimento aos Usuários da Biblioteca Central;
- Biblioteca Setorial do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, subordinando-a à Divisão de Atendimento aos Usuários da Biblioteca Central;
- Divisão Técnica, subordinando-a à Biblioteca Central; e

• Setor de Informação Digital, subordinando-a à Divisão Técnica da Biblioteca Central.

Art. 3º – Desvincular a Função Gratificada FG-6 da Divisão de Atendimento aos Usuários da Biblioteca Central.

Art. 4º - Vincular Funções de Confiança às seguintes Unidades Organizacionais da Biblioteca Central:

- Uma Função Gratificada FG-6 à Biblioteca Setorial do Instituto Biomédico, da Divisão de Atendimento aos Usuários da Biblioteca Central;
- Uma Função Gratificada FG-2 à Divisão Técnica da Biblioteca Central;
- Uma Função Gratificada FG-2 à Divisão de Atendimento aos Usuários da Biblioteca Central;
- Uma Função Gratificada FG-6 à Biblioteca Setorial das Escolas de Enfermagem e Nutrição;
- Uma Função Gratificada FG-6 à Biblioteca Setorial da Escola de Medicina e Cirurgia.

Art. 5° – Alterar as seguintes nomenclaturas das Unidades Organizacionais da Biblioteca Central:

- Secretaria de Apoio Administrativo (FG-7) para Secretaria Administrativa (FG-7), subordinando-a à Biblioteca Central;
- Assessoria de Comunicação e Promoção Cultural para a Secretaria de Comunicação e Promoção Cultural, subordinando-a à Biblioteca Central:
- Divisão de Desenvolvimento do Acervo (FG-6) para Setor de Desenvolvimento do Acervo (FG-6), subordinando-a à Divisão Técnica da Biblioteca Central;
- Divisão de Processamento Documental (FG-6) para Setor de Processamento Documental (FG-6), subordinando-a à Divisão Técnica da Biblioteca Central;

Art. 6º - Aprovar a nova estrutura da Biblioteca Central:

- 1. Direção;
- 2. Secretaria Administrativa;
- Secretaria de Comunicação e Promoção Cultural;
- Divisão Técnica:

2

- 4.1 Setor de Desenvolvimento do Acervo;
- 4.2 Setor de Processamento Documental;
- 4.3 Setor de Informação Digital;
- 5. Divisão de Atendimento aos Usuários:
 - 5.1 Biblioteca Setorial das Escolas de Enfermagem e Nutrição;
 - 5.2 Biblioteca Setorial da Escola de Medicina e Cirurgia;
 - 5.3 Biblioteca Setorial do Instituto Biomédico;
 - 5.4 Biblioteca Setorial do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia;
 - 5.5 Biblioteca Setorial do Centro de Ciências Humanas e Sociais;
 - 5.6 Biblioteca Setorial do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas;
 - 5.7 Biblioteca Setorial do Centro de Letras e Artes.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, revogadas a Resolução nº 869, de 02 de maio de 1991, e todas as disposições em contrário.

Ricardo Silva Cardoso

no exercício da Reitoria



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO Pró-Reitoria de Planejamento

INFORMAÇÃO n.º 98/2015/PROPLAN

Ref.: Processo n.º 23102.004032/2014-45

Fl. 73

Assunto: Encaminha Resoluções ad referendum n.º 4.547/205 e n.º 4562/2015.

1. Ciente;

2. À Chefia de Gabinete para encaminhar à Secretaria dos Conselhos Superiores, com vistas à homologação final no CONSEPE e CONSUNI.

PROPIAN, 07 de dezembro de 2015.

LOREINE HERMIDA DA SILVA E SIL

Pró-Reitora de Planejamento